



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro  
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

**Ref. Processo Administrativo nº 08010002/2025 – Inexigibilidade nº 006/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
5. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
6. Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
9. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
  - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
  - b. **Estudo Técnico Preliminar:** facultada pelo art. 11, I do **DECRETO 1.415 DE 15 DE MARÇO DE 2024** mas apresentado neste processo.
  - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **DECRETO 1.416 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro  
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **DECRETO 1.410 DE 15 DE MARÇO DE 2024**;
- e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**.
- f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
- g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.
- h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.
- i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **DECRETO 1.410 DE 15 DE MARÇO DE 2024**, é está disciplinado pela **PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União, fixando o valor de R\$38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) o preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.
- j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.
10. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
11. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
12. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
13. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o









## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 70671-35b35949-d6e4-4ce4-a5c6-6fac1d72965c

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ Iogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.\*\*\*.\*\*\*-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/70671\\_35b35949-d6e4-4ce4-a5c6-6fac1d72965c\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/70671_35b35949-d6e4-4ce4-a5c6-6fac1d72965c_assinado.pdf)

